



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**LEI Nº 5.439 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**INSTITUI O BCAP - BANCO DE  
CADASTRO DOS ATLETAS  
PATROCINENSES.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no município de Patrocínio/MG, o BCAP – Banco de Cadastro dos Atletas Patrocinenses.

§1º O Banco de Cadastro dos Atletas Patrocinenses consistirá em um cadastramento com a finalidade de criar um banco de dados dos atletas patrocinenses em atividade, para nortear as ações públicas de incentivo e promoção ao esporte.

§ 2º - Para cadastro no BCAP - Banco de Cadastro dos Atletas Patrocinenses, considera-se atleta aqueles praticantes de esportes profissional ou amador que sejam filiados à alguma federação/confederação de seu esporte, que participem de competições e sejam residentes no município de Patrocínio.

**Art. 2º** O Banco de Cadastro dos Atletas Patrocinenses tem por objetivos:

- I – criar um banco de dados de atletas residentes no município de Patrocínio;
- II – criar um canal de divulgação dos atletas patrocinenses;
- III – aproximar atletas, patrocinadores e órgãos públicos;
- IV – realizar o mapeamento dos esportes praticados no município de Patrocínio.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de abril de 2022.

**Deiró Moreira Marra  
Prefeito Municipal**

Autor: Vereadora Eliane Nunes